

## **DELIBERAÇÃO N.º 6-PL/2016**

### **Procede à primeira alteração à Deliberação n.º 2-PL/2016, aprovada em 29 de janeiro de 2016 (Fixa a composição, distribuição e elenco dos grupos parlamentares de amizade na XIII Legislatura)**

Tendo em conta o previsto nos artigos 43.º a 47.º do Regimento da Assembleia da República, que dispõem sobre os grupos parlamentares de amizade, adiante designados por GPA, bem como a Resolução da Assembleia da República n.º 6/2003, de 24 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/2010, de 30 de março, a Assembleia da República delibera o seguinte:

#### **Artigo único**

#### **Alteração à Deliberação n.º 2-PL/2016**

O artigo 1.º da Deliberação da Assembleia da República n.º 2/PL-2016, aprovada em 29 de janeiro de 2016, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

[...]

São criados os seguintes GPA:

- a).....;
- 1. ....;
- 2. ....;
- 3. ....;

4. ....;
5. ....;
6. ....;
7. ....;
8. ....;
9. ....;
10. ....;
11. ....;
12. ....;
13. ....;
14. ....;
15. ....;
16. ....;
17. ....;
18. ....;
19. ....;
20. ....;
21. ....;
22. ....;
23. ....;
24. ....;
25. ....;
26. ....;
27. ....;
28. ....;
29. ....;
30. ....;
31. ....;
32. ....;

- 33. ....;
  - 34. ....;
  - 35. ....;
  - 36. ....;
  - 37. ....;
  - 38. ....;
  - 39. ....;
  - 40. ....;
  - 41. ....;
  - 42. ....;
  - 43. ....;
  - 44. ....;
  - 45. ....;
  - 46. ....;
  - 47. ....;
  - 48. ....;
  - 49. Portugal - Coreia;
  - 50. Portugal - Paraguai.
- b) .....:
- 51. Grupo Parlamentar Português sobre População e Desenvolvimento.”

Aprovada em 9 de junho de 2016

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)